

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2024  
Número 600

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- COMUNICADOS
- EDITAIS



## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

**Marcelo Garcia**  
PRD



1º SECRETÁRIO

**Zé Luis**  
PSD



2º SECRETÁRIO

**Thomaz Henrique**  
PL

## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**

UNIÃO (Partido União Brasil)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

[julianafraga@camarasjc.sp.gov.br](mailto:julianafraga@camarasjc.sp.gov.br)



**Juvenil Silvério**

PSD (Partido Social Democrático)

[juvenil@camarasjc.sp.gov.br](mailto:juvenil@camarasjc.sp.gov.br)



**Júnior da Farmácia**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

[juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br](mailto:juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br)



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

[linobispo@camarasjc.sp.gov.br](mailto:linobispo@camarasjc.sp.gov.br)



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

[marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br](mailto:marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br)





**Marcelo Garcia**

PRD (Partido Renovação Democrática) - Líder Partidário

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci**

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Robertinho da Padaria**

PRD (Partido Renovação Democrática)

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**

UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### RELATORES

**ROBERTO CHAGAS**  
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA**  
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

#### MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI  
SUPLENTE: LINO BISPO



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

#### RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**  
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

**DR. JOSÉ CLÁUDIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

**JÚNIOR DA FARMÁCIA**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE  
ECONOMIA, FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

**JUVENIL SILVÉRIO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

**RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: ZÉ LUIS

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

**PRESIDENTE**

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

**MEMBRO**

**DULCE RITA**

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE**

**ROBERTINHO DA PADARIA**

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

**MEMBRO**

**WALTER HAYASHI**

SUPLENTE: DULCE RITA



### **LEI ORGÂNICA**

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **CÂMARA SEM PAPEL**

ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **REGIMENTO INTERNO**

VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**ATOS DE PESSOAL**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO**

**Concurso Público nº 01/2021**

**Homologação: 20/04/2022, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 031**

O Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações comunica a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de TÉCNICO LEGISLATIVO, em razão deste ter declinado da vaga em 8 de abril de 2024.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA

00080 GABRIEL DA SILVA BENETTI

Câmara Municipal de São José dos Campos, 8 de abril de 2024.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES**  
**Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações**  
**Documento assinado digitalmente**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

**Concurso Público nº 01/2021**

**Homologação: 20/04/2022, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 031**

O Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de TÉCNICO LEGISLATIVO, para se apresentar, impreterivelmente, até as 17h30 do dia 09/05/2024 na Seção de Carreira e Atos de Pessoal, sala 109, no 1º andar da Câmara Municipal de São José dos Campos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, São José dos Campos, para apresentar os documentos originais constantes DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2021 e receber o encaminhamento para avaliação médica, a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

A não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA

00084 FABIANO DOMINGUES GOMES

Câmara Municipal de São José dos Campos, 8 de abril de 2024.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES**  
**Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações**  
**Documento assinado digitalmente**



## **EDITAL DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO**

**Concurso Público nº 01/2023**

**Homologação: 06/03/2024, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 568**

O Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações comunica a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ASSESSOR JURÍDICO, em razão deste ter declinado da vaga em 8 de abril de 2024.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA

00002 RICARDO MARTINS SARTORI

Câmara Municipal de São José dos Campos, 8 de abril de 2024.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES**  
**Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações**  
**Documento assinado digitalmente**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

**Concurso Público nº 01/2023**

**Homologação: 06/03/2024, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 568**

O Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ASSESSOR JURÍDICO, para se apresentar, impreterivelmente, até as 17h30 do dia 09/05/2024 na Seção de Carreira e Atos de Pessoal, sala 109, no 1º andar da Câmara Municipal de São José dos Campos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, São José dos Campos, para apresentar os documentos originais constantes DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2023 e receber os encaminhamentos para avaliação médica, a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

A não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA

00003 AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS

Câmara Municipal de São José dos Campos, 8 de abril de 2024.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES**  
**Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações**  
**Documento assinado digitalmente**



## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 5549/2024

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para nobreaks instalados na Câmara Municipal.
- 1.2. Descrição completa: Consta no Termo de Referência a ser enviado pelo Setor de Compras para as empresas interessadas, podendo ser solicitado por intermédio do endereço eletrônico [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925-6772.
- 1.3. Quantidade: 03 (três) placas de potência, módulo de chave estática com SKs SCRs trifásico de 80KVA - serial 0158578 00057.
- 1.4. Finalidade: Promover o funcionamento adequado dos nobreaks, garantindo a alimentação ininterrupta de energia elétrica em caso de falha no fornecimento principal.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. Condições de fornecimento:
  - 4.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada, por e-mail.
  - 4.2.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.
  - 4.2.3. Caso não seja possível cumprir o horário previsto, a cotação deverá informar os horários possíveis, que serão analisados pela Câmara.
  - 4.2.4. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
  - 4.2.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.



## 4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. O recebimento provisório se dará nas seguintes condições:

4.3.1.1. Será realizada a verificação do objeto com relação às especificações técnicas e certificações e comprovações exigidas neste Termo de Referência para que o Chefe de Seção de Almoxarifado possa proceder a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento fiscal enviado para o e-mail: [contratos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasjc.sp.gov.br).

4.3.2. O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições:

4.3.2.1. Verificação que comprove a adequação do objeto ao Termo de Referência, a qual poderá se dar por meio de vistorias, diligências, conferência de documentos, bem como qualquer outro meio idôneo;

4.3.2.2. Consulta regular aos setores solicitantes para levantamento de possíveis defeitos, avarias, mau funcionamento ou qualquer outra ocorrência envolvendo o uso do objeto;

4.3.2.3. Verificada a adequação do objeto, a Diretora do Departamento de Comunicação atestará a conformidade do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## 4.4. Condições de pagamento:

4.4.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. A garantia do equipamento compreenderá o período informado na descrição detalhada do objeto.

5.2. Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará por solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Câmara Municipal de São José dos Campos.

5.3. A solução de defeitos apresentados no período da garantia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, sob pena de multa diária de 1% do valor do(s) bem(ns) envolvido(s).

5.4. O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado justificadamente, a critério da Contratante.



### 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### 7. ESCLARECIMENTOS

7.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 5939/2024

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 03 (três) unidades de Leitor USB RFID 125 KHZ Wiegand.

1.2. Descrição completa: Leitor USB RFID 125 KHZ Wiegand:

- Interface: USB (Driver instalado automaticamente);
- Compatibilidade mínima: Windows e Linux;
- Frequência: 125 kHz;
- Leitura: Wiegand 8 dígitos decimais (escreve em qualquer campo texto);
- Alimentação: DC 5V ( $\pm 5\%$ );
- LED indicador: Sim;
- Sinal sonoro: Sim;
- Tamanho: 10,8 x 7,8 x 2,8cm;
- Cor: Preto;
- Aplicação: controle de acesso, identificação ID, sistema de atendimento;
- Imagem (como referência):



1.3. Quantidade: 03 (três) unidades.

1.4. Finalidade: certificar a inexistência de divergências entre o número de identificação gravado no crachá dos servidores e o número impresso.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

## 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



5.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### 6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---